

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**LEI N° 737 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

*“Altera a Lei 727/2021 que especifica e da outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquirá, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte L E I:

**LEI:**

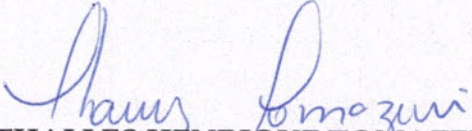
**Art. 1º** - Altera a redação do inciso II, do artigo 1º, passando a constar:

(...)

I - empresa descrita no §2º deste artigo, receberá em doação área de 30,00m por 26,59m de fundos, a ser desmembrada do Lote 1-B da quadra 02 do Loteamento “Distrito Industrial II” nesta cidade e comarca de Itaquirá, Estado de Mato Grosso do Sul, matrícula 2.128, com as seguintes confrontações: **NORTE:** 176,85 metros com o Lote 01; **SUL:** 148,75 metros com o Lote 01-D; **LESTE:** 26,38 metros com o Lote 01-C; **OESTE:** 26.69 metros com a Rua Andorinha.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirá/MS, 05 de outubro de 2021.

  
**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirá-MS  
CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: [itaquirai@itaquirai.ms.gov.br](mailto:itaquirai@itaquirai.ms.gov.br) /  
[gabinete@itaquirai.ms.gov.br](mailto:gabinete@itaquirai.ms.gov.br) / [comunicacao@itaquirai.ms.gov.br](mailto:comunicacao@itaquirai.ms.gov.br)  
Site oficial: [www.itaquirai.ms.gov.br](http://www.itaquirai.ms.gov.br) /